



5º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

Por este instrumento firmado, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Cornélio Limberger, nº 613, nessa e de outro lado a empresa **REDE DE POSTOS PARATI**, inscrita no CNPJ nº 06.287.728/0003-94, representado por **Ledy Edelweis Horst**, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita no CPF nº 228.402.490-49 e portadora da Cédula Identidade nº 9004477478, residente e domiciliada junto à Rua São Paulo, nº 63, Apartamento 703, na cidade de Ijuí – RS, os quais ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 03 de outubro de 2022, firmaram Ata de Registro de Preços em que a empresa se comprometeu a fornecer combustível Óleo Diesel S-500 e Gasolina Comum para o Município, nos termos estabelecido na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os preços do litro dos combustíveis Gasolina Comum e Diesel S-500 estão estabelecidos no item 1 e item 3, respectivamente, da referida Ata, entretanto, após concessão de reequilíbrio econômico financeiro, os itens passam a ter a seguinte redação:

ITEM	LICITANTE	VALOR
Óleo Diesel S-500	Rede de Postos Parati Ltda	R\$ 6,09
Gasolina Comum	Rede de Postos Parati Ltda	R\$ 5,35

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e do aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a



exigir um do outro, até a presente data. Resta, porém, ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 03 de janeiro de 2023

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Rede de Postos Parati Ltda
Contratada

Testemunhas: